



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS - CSF**

**ATA REUNIÃO**

**DATA E HORÁRIO:** 07 de março de 2024 às 09 horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Presidência do TJGO

**REUNIÃO CONDUZIDA POR** Dr. Eduardo Alvares de Oliveira

**ASSUNTO:** Ocupação nas Margens do Córrego Caveiras - Proad 202312000468144

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

**PARTICIPANTES**

1. Des. Anderson Máximo de Holanda, Desembargador e Presidente da CSF/TJGO
2. Dr. Eduardo Alvares de Oliveira, Juiz de Direito e membro da CSF/TJGO
3. Dr. Gustavo Alves de Jesus, Defensor Público
4. Dr. Brenno Kelvys Souza Marques, Procurador do Município de Goiânia
5. Dr. Carlos Alexandre, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Goiânia
6. Dr. Hélio Antônio de Oliveira, advogado dos moradores
7. Sr. Carlos Alberto da Silva, Carlin café, Secretário da SERFUN
8. Sr. Anselmo Claudino, Técnico Ambiental
9. Sra. Vanessa Alves, Gerente da Gerência de Regularização de Ocupações
10. Sra. Hillana Souza Amaral, representante da SEDS
11. Sr. José Emílio, representante da SEPLAN
12. Sr. João Paulo, representante da Gerência de Geoprocessamento de Cartografia e Topografia
13. Sr. João Henrique, morador da área
14. Sr. Gilber Marques, morador da área
15. Sra. Cristiane Neiva de Paula, Secretária da CSF/TJGO

**ABERTURA**

Aberta a reunião pelo Dr. Eduardo Alvares de Oliveira, Juiz de Direito e membro da CSF/TJGO, este agradeceu a presença de todos e em seguida adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

**PAUTA**

Tratativas gerais referente a ocupação nas Margens do Córrego Caveiras - Proad 202312000468144, encaminhado para análise e deliberação da Comissão de Soluções Fundiárias deste Tribunal de Justiça.

## **RESUMO**

Inicialmente o Dr. Eduardo Alvares de Oliveira cumprimentou os presentes e esclareceu os objetivos da CSF/TJGO, assim como o fluxo de procedimentos adotados para resolução dos casos.

Dada a palavra ao Dr. Carlos Alexandre, Promotor de Justiça, este asseverou que foi prolatada sentença determinando a desocupação da área por se tratar de APP. Consignou que nesse aspecto não há como transigir. Destacou que o Município e a AMA foram condenados a promover a desocupação e a recuperação da área. Asseverou que na área existe o córrego caveirinha.

Dada a palavra ao Dr. Hélio, advogado dos moradores, este destacou que a sentença determinou a desocupação, mas com disponibilização de casas para os moradores. Pontuou que a área possui 700 metros de comprimento e as famílias estão instaladas com distância de 34 metros do córrego caveirinha. Consignou que residem 12 famílias na área, há mais de 12 anos, com moradores vulneráveis. Contou que na região possui outras edificações. Disse que ocorreu demolição de algumas benfeitorias.

O Dr. Eduardo indagou sobre a existência de estudo topográfico do local, o que foi respondido negativamente pelos representantes das SEPLAN e SERFUN, pois a competência para fiscalização é da AMA.

Dada a palavra ao Sr. Carlim Café, este informou que acompanha a situação e que a desocupação deve se realizada de forma humana. Ressaltou que a atuação do Estado, através da AGEHAB e da SEDS, é muito importante.

Dada a palavra a Sra. Hillana, representante da SEDS, esta informou que a Secretaria oferece programas sociais, através do cadastro no Cadúnico e aferição de vulnerabilidade social.

Dada a palavra ao Dr. Gustavo, Defensor Público, este salientou que a Defensoria não fez o levantamento do caso, devido a demanda elevada de casos na comissão. Ressaltou que a Defensoria Pública identifica as famílias, mas não faz inclusão no Cadúnico.

Dada a palavra ao Dr. Breno, Procurador do Município de Goiânia, este ponderou a dificuldade de regularização da área, em razão da APP. Ressaltou que o Município não consegue fazer doações de lotes no momento, e que pode ser verificado com a SEPLAM a possibilidade de concessão de cheque de moradia no âmbito social.

Dada a palavra ao Dr. Hélio, este postulou pela manutenção das famílias na área para preservação do córrego.

Dada a palavra ao Desembargador Anderson, este agradeceu a presença de todos e

ponderou a necessidade de diálogo para construção de solução ao caso. Ressaltou que a sentença já foi prolatada e o caso requer uma desocupação humanizada para atender os moradores vulneráveis. Destacou a necessidade de estudo social para verificar a vulnerabilidade das famílias. Em seguida explanou sobre os procedimentos que serão adotados no trâmite do PROAD.

O Dr. Eduardo reafirmou a necessidade de elaboração de estudo das famílias que ocupam a área pela SEDHS, com apoio da Defensoria Pública, se necessário, a fim de verificar a vulnerabilidade das famílias, para posterior designação de visita técnica “in loco”.

Dada a palavra ao Sr. Carlim Café, este alegou a importância da visita técnica e do congelamento da ocupação.

O Dr. Eduardo solicitou o apoio do advogado dos moradores quanto a questão do congelamento da ocupação.

### **DELIBERAÇÕES**

Ao final o Dr. Eduardo Alvares de Oliveira determinou o levantamento de dados sobre as famílias que residem na área, identificando a quantidade pessoas, crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e outros vulneráveis, através da SEDHS, no prazo de 20 a 30 dias.

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Cristiane de Paula Neiva, Secretária da Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Eduardo Alvares de Oliveira**  
**Juiz de Direito e membro da CSF/TJGO**

